

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , de 2007.
(Do Sr. Luiz Carlos Hauly)

Requer seja solicitada ao Ministério da Fazenda informações sobre a renegociação dos créditos da União e da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. – ELETROBRÁS junto à Itaipu Binacional.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e do art. 226, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e na forma dos arts. 115 e 116 deste Estatuto, requeiro a Vossa Excelência, ouvida a Mesa, seja solicitada informações ao Ministério da Fazenda sobre a renegociação dos créditos da União e da Centrais Elétricas Brasileiras S. A. - ELETROBRÁS junto à Itaipu Binacional, para a retirada do fator de reajuste desta dívida, assegura à ELETROBRÁS, por intermédio da cobrança de diferencial na tarifa de energia, o ressarcimento integral das perdas, nos seguintes termos:

Cópia integral do acordo firmado entre a República do Paraguai e a República Federativa do Brasil;

Cópia integral do termo de ajuste e condições dos contratos, créditos e débitos envolvidos no referida renegociação;

Qual é o valor do fator anual de reajuste dos créditos que a União detém junto à Itaipu Binacional;

Qual é valor total da dívida da Itaipu Binacional com a União e que valor esta deixa de receber na presente negociação;

Planilha de todos os valores envolvidos na negociação, inclusive em relação ao cálculo da tarifa;

Qual o benefício que será repassado ao consumidor final;

Saldo atual (em reais e em dólares americanos) dos créditos da União e dos créditos da ELETROBRÁS junto à Itaipu Binacional, de que trata a MP 357/07, discriminados segundo condições constantes dos respectivos acordos de financiamento (prazo de pagamento, forma de amortização, taxa de juros, forma de reajuste, etc);

Indicação detalhada das mudanças nas cláusulas dos contratos de dívidas em função da MP 357, de 2007;

Pagamentos efetivos realizados pela Itaipu Binacional (em reais e em dólares americanos) à União e a ELETROBRÁS relativos aos mencionados créditos em cada um dos anos de 2004, 2005 e 2006, discriminados pelos valores da amortização, juros e fator de reajuste da dívida;

Estimativas dos fluxos de pagamentos da Itaipu Binacional para a União e para a ELETROBRÁS no período de 2007 até o ano previsto para a amortização total da dívida (ano a ano, em reais e dólares americanos), com a inclusão e sem a inclusão do fator de reajuste, de forma a permitir a comparação entre os duas estimativas, indicando também os parâmetros utilizados nos cálculos (memória de cálculo);

Memória de cálculo da estimativa do valor de renúncia fiscal (R\$ 8,8 milhões) informado na EM que acompanha a MP 357, de 2007 e estimativas da renúncia fiscal para os anos subseqüentes ate a amortização completa das dívidas;

Justificativa para a fixação do percentual de 94% como parâmetro para definir a parcela garantida à União do valor correspondente ao reajuste da dívida, conforme disposto no parágrafo único do art. 2º da MP 357/07.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 357, de 2007, ao autorizar a renegociação dos créditos da União e da ELETROBRÁS junto à Itaipu Binacional, para retirada do fator de reajuste dessa dívida, assegura à ELETROBRÁS, por intermédio da cobrança de diferencial na tarifa de energia, o ressarcimento integral das perdas. Por outro lado, a MP admite que a União abra mão de até 6% dos recursos do reajuste da dívida, percentual semelhante à participação do consumo paraguaio na energia total produzida por Itaipu, o que indica o claro objetivo de beneficiar os consumidores daquele país.

Em virtude desses dispositivos, e considerando a grande magnitude da dívida de Itaipu e sua importância para o abastecimento de energia elétrica no Brasil, justifica-se a realização da mencionada audiência pública conjunta para a obtenção de melhores esclarecimentos sobre a matéria, particularmente sobre seus impactos nas contas do Tesouro Nacional e no custo de energia elétrica para os consumidores brasileiros.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2007.

Deputado LUIZ CARLOS HAULY
(PSDB - PR)